ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"GABINETE DA PREFEITA"

LEI N.° 552/08

Fixa a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 e determina outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Itabaiana, para o período de primeiro de janeiro de 2009 a trinta e um de dezembro de 2012 é fixada em R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2° - Ao Vice-Prefeito será pago um subsidio mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3° - O subsidio assegurado aos ocupantes de cargo de Secretários Municipais é fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4° - A alteração dos valores fixados nos termos dos artigos anteriores deverá respeitar o que dispõe o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e o limite estabelecido na Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 11 de setembro de 2008.

Eurídice Moreira da Silva

EURÍDICE MOREIRA DA SILVA
- Prefeita Constitucional -